

Lei Nº 1105/2012

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso do lote 21 com área de 1.798,00 m²(mil setecentos e noventa e oito metros quadrados) situado no lugar Campestre, à empresa CLAUDINO ANTONIO FONSECA JUNIOR, CNPJ 03.647.406/0001-59, Avenida 31 de Dezembro, 355, centro, 37.205.000,00 Ijaci/MG, com a seguinte descrição: frente de 30m(trinta metros) com a Rua A; 49,97m(quarenta e nove metros e noventa e sete centímetros) na lateral direita com os lotes 13,14 e 25; 69,83m(sessenta e nove metros e oitenta e três centímetros) com o lote nº.: 20 e 36,08m(trinta e seis metros e oito centímetros) de fundos com a Rua A.

Art. 2º. O imóvel concedido nos termos do artigo anterior encontra-se identificado e descrito no croqui e memorial anexos.

Art. 3º. As concessões autorizadas nesta lei submetem-se ao disposto na Lei 880/2006 com as alterações determinadas pela Lei 1064/2011.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 24 de janeiro de 2012.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal